



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano IV • Nº 3612

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto nº 110/2021 de 16 de Agosto de 2021** - Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 093/2021, de 09 de julho de 2021, mantendo a suspensão de todas as aulas presenciais na rede de ensino do município.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do decreto nº 093/2021, de 09 de julho de 2021, mantendo a suspensão de todas as aulas presenciais na rede de ensino do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município de Candeias:

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus e respectivas recomendações sobre a mesma;

CONSIDERANDO que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 097/2021, de 16 de julho de 2021, prorroga prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos.

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 093/2021, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Continuam suspensas **até 17 de outubro de 2021**, as atividades de classe presenciais de todas as unidades escolares públicas e privadas, integrantes da Rede Municipal de ensino de Candeias, podendo ser prorrogada tal suspensão, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão deste prazo a qualquer tempo, permanecendo, entretanto, a realização das aulas remotas, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação e/ou estabelecimentos de ensino privado.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 16 de agosto de 2021.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO